

## PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 000003-25 – PG

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1169/2025, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Por Lote**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024, de 02/05/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

### 1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

1.1- A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e realização dos lances será às **09:00 (nove) horas do dia 09/06/2025**, na sede Administrativa do Sesc/TO, sito na Quadra ACSU NO 40 (antiga 301 norte) conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Presencial, destina-se ao registro de preço para **Aquisição de Filé de Peixe Tilápia Congelado**, por empresa especializada, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, destinados atender as demandas das unidades do Sesc/TO, nas cidades de Palmas e Gurupi, conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

2.2 - O preço referencial desta licitação é sigiloso<sup>1</sup>, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000003-25 - PG** documentos de habilitação”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº. 000003-25 - PG** proposta comercial”, data e horário da reunião, nome do preponente por extenso e endereço.

3.1.1 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do preponente.

<sup>1</sup> Resolução 1.593/2024

Art. 3º A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**Parágrafo único.** O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

3.1.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível e que comprovem possuir capacidade técnica/fornecimento com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

#### 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);

4.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

4.1.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

4.1.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.1.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

4.5.1.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

4.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.3 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

#### 5 - IMPEDIMENTO

5.1- Estarão impedidas de participar nesta licitação, empresas que:

5.1.1 - Se encontre em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação, conforme os preceitos contidos na Lei 11.101/2005 e suas alterações;

5.1.2 - Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação ou suspensa de licitar com o Sesc/AR/TO.

5.1.3 - Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do

Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU);

**5.1.4** - Empresas cumprindo penalidade de suspensão de Litar e/ou Contratar com o Sesc/TO e/ou com o Senac/TO.

**5.2 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**

## **6 - PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

**6.2** - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando os itens da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**6.2.1** – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

**6.2.2** - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

**6.2.2.1** - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo pregoeiro da comissão de licitação ou um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

## **7 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**7.1** – O preponente deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência da entrega dos itens desta licitação, (ANEXO III) da Proposta.

**7.2** – O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada por ele ou pagamento do boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo do objeto.

**7.3** - Deverá constar na proposta a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade do preponente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

**7.4** – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

**7.4.1** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a ata assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da preponente, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**7.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.**

**7.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.**

**7.7 - O valor total da proposta será utilizado na sessão de lances.**

**7.8 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do preponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.**

**7.9- Os preços apresentados serão irreajustáveis e corresponderão exatamente às condições arrematadas na fase de lance, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do preponente.**

**7.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta pode ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta.**

**7.11 - Quando o preponente desiste após a habilitação, ele deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para ser avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem esse encaminhamento ele não será dispensado de suas obrigações.**

**7.12 - Com a posse do requerimento a CPL decidirá para acatar ou não o pedido de desistência. Se o fornecedor for eximido, não sofrerá penalidades, mas, caso o pedido seja indeferido o preponente será punido nas condições previstas nesta licitação.**

**7.13 - O licitante é obrigado a apresentar proposta com todos os itens do processo, o licitante que apresentar proposta incompleta, será desclassificado.**

**7.14 - Os pedidos serão emitidos e autorizados pela área demandante do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da instituição.**

## **8 – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**8.1 – Os produtos devem ser entregues em embalagem reforçadas, feita de material que garanta a integridade e a inocuidade dos componentes e permitam o empilhamento adequado para armazenamento e transporte, com a descrição técnica, prazo de validade conforme critérios estabelecidos pela norma regulamentadora, sendo vedada à reutilização de embalagens.**

**8.2 - As embalagens deverão ser rotuladas em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, e a data de validade, facilmente legível, será considerada, para título de informação na embalagem, sempre considerando o item que tenha o maior prazo de validade.**

**8.3 - Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.**

**8.4 - Somente poderão ser obtidos, processados, embalados, armazenados componentes que:**

**8.4.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;**

**8.4.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;

**8.4.4** Não possuam embalagens abertas e/ou violadas ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original; e

**8.4.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pela norma sanitária.

**8.5** - Nos rótulos das embalagens primárias, deverão estar impressas, de forma clara e legível, as seguintes informações, de acordo com legislação vigente, como por exemplo:

- a.** Nome do produto e marca;
- b.** Identificação da origem (razão social, CNPJ e endereço completo do fabricante e/ou distribuidor e/ou importador, no caso de alimentos importados);
- c.** Data de validade ou prazo de validade acompanhado da data de fabricação/ identificação do lote (quando aplicável);
- d.** Lista de ingredientes;
- e.** Peso/Conteúdo líquido; e
- f.** Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem.

**8.6** - Os produtos devem ser produzidos com matérias-primas de boa procedência, acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que confirmam aos produtos a proteção adequada e, estas devem manter-se íntegras, limpas e seguir as características de cada alimento.

**8.7** - Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

**8.8** - **Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade que seja de no mínimo 06 (seis) meses, após a data da entrega.**

**8.9** - Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária;

**8.10** - Os materiais entregues serão recebidos, na data da efetiva entrega, acontecerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste termo e na proposta, e sua consequente aceitação.

## 9 - LOCAL PARA A ENTREGA

### **9.1 - LOCAL PARA A ENTREGA (em horário comercial), conforme descrito abaixo:**

**Palmas – TO:**

- a) CENTRO DE ATIVIDADES NORTE:** Almoxarifado na Quadra 502 Norte, Avenida LO 16 Lt 21 A 26 - **Palmas TO**, Cep:77.006-562, Fone: (63) 3212-9933/ (63) 3212-9904, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h; e

**Gurupi – TO:**

- a) CENTRO DE ATIVIDADES GURUPI:** na Rua 03, APM 01 A Loteamento Park Filó Moreira, Número 415, **Gurupi/TO**, CEP: 77421-062, Fone: (63) 3301-2100, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h;

9.2 - Prazo de entrega em até 10 (dez) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido - O.C, enviado pelo Setor Responsável.

9.3 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 9.2, deverá ser informado ao responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de registro de preço, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

9.4 - Durante a vigência na Ata de Registro de Preço o Sesc não é obrigado adquirir todas as quantidades citadas no anexo I, pois é meramente estimativa.

9.5 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

9.6 - Será inaceitável por qualquer motivo, que a empresa vencedora não realize as entregas dos quantitativo no pedido cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das demandas do Sesc/TO.

9.7 – Os cortes de peixes só serão aceites pelo Sesc/TO, se estiverem de acordo com o objeto licitado sendo observada as especificações do Anexo I - Termo de Referência e as seguintes características: cor, textura, quantidades, validade, embalagens, qualidade, informações, tipo etc. O item que não atenderem as exigências citadas acima e do anexo I será solicitado sua substituição.

## 10 – DA VIGÊNCIA

**10.1** - O Termo de Registro de Preço - TRP terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o Sesc/TO a cada prorrogação, e serão restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do §1º, § 2º, § 3º e § 4º do Art. 45 da Resolução SESC n.º 1.593/2024.

## 11 - DO REGISTRO DE PREÇO

**11.1** - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**11.2** - É permitido que outros licitantes participantes venham a praticar o menor preço registrado, desde que, esses se manifestem em sessão e preencham todas as condições deste edital.

**11.3** - Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/TO não estará obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a entidade esse procedimento.

## 12 – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

**12.1** – O reajuste e prorrogação será da seguinte forma:

- a)** Será admitida, por solicitação do Signatário de Menor Preço, a revisão dos preços dos produtos adquiridos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura na Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

- b)** Prorrogada a Ata de registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.
- c)** O contrato<sup>2</sup> ou instrumento equivalente decorrente a ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.

### 13 – HABILITAÇÃO

**13.1** - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

#### 13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**13.2. – Cópia dos seguintes documentos:**

- a)** Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b)** Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos a alínea “c” ao item 13.2 do edital; e

**Observações:**

1. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
3. Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

#### 13.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.3.1 – Pessoa jurídica:**

- a)** Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido Cortes de Peixe;
- b)** Alvará sanitário emitido pela autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade, que comprove que o estabelecimento foi vistoriado pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual.
  - b.1)** Caso os produtos não sejam armazenados nas instalações da licitante, o documento elencado na alínea “b”, deverá corresponder a empresa de armazenagem dos produtos.

<sup>2</sup> Resolução 1.593/2024

Art.45

§ 4º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

**13.3.2** - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, na ausência qualquer das declarações solicitar por escrito a próprio punho do representante credenciado da licitante, quando possível. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da habilitação ou classificação da proposta.

#### 13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

#### 13.5 - REGULARIDADE FISCAL

**13.5.1** – Pessoa jurídica:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do preponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação;
- c) Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**13.5.2** – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**13.5.3** – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

**13.5.4** – Sendo ou não contribuinte, o preponente fica obrigatório a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**13.5.5** - As certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da empresa licitante, exceto aquelas que, pela própria natureza, são emitidas somente em nome da matriz.

13.5.5 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

## 14 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**14.1** – Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

**14.1.1** - Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às 09:00 (nove) horas do dia 09/06/2025, na sede Administrativa do Sesc, sítio na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

**14.1.2** - Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**14.2.3** - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos preponentes habilitados.

**14.1.4** - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

**14.2** - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

14.3 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura dos envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

## 15 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

**a)** Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e análise das credenciais dos representantes.

**b)** Classificação das propostas comerciais;

**b.1)** abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

**b.3)** quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório;

**b.4)** a classificação de apenas uma proposta escrita de preço não inviabilizará a licitação;

**b.5)** as propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “b.2” e “b.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

**c.** Fase de lances verbais;

- c.1)** Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais no modo de disputa aberto;
- c.2)** O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;
- c.3)** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- c.4)** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- c.5)** Serão considerados lances intermediários, iguais ou inferior ao maior já ofertado;
- c.6)** O preponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- c.7)** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- c.8)** O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço do lote.

## 16 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### a) Abertura do (s) envelope (s)

- a.1)** O Pregoeiro junto com Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do preponente que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço por lote.
- a.2)** Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

### b) Declaração do preponente de menor valor pela Comissão de Licitação.

- b.1)** O percentual verificado na diferença entre o preço inicial e o preço final após os lances, será aplicado de forma IDÊNTICA sobre cada item.

### c) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos preponentes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

## 17 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**17.1** – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por lote.

**17.2** – Os lances apresentados conforme letra “c.8” do SUBITEM 15.2, deverá referir-se ao valor total do lote.

## 18 - DA HOMOLOGAÇÃO

**18.1** - Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários para a homologação da respectiva licitação.

**18.2** - Sendo homologada a licitação o (s) preponente (s) vencedor (es) e o (s) preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

**18.3** – A autoridade competente do Sesc/TO após verificar a regularidade dos atos praticado pelo Pregoeiro poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, ratificar o resultado da licitação, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, revogar ou considerar nula a Licitação, assegurado o direito potestativo de cancelar a licitação, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

## 19 - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.593 de 02/05/2024.

**19.2** - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**19.3** - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**19.4** - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de itens previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**19.5** - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**19.6** - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**19.7** - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**19.8** - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**19.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos itens objeto deste processo licitatório, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

## 20 - PENALIDADES

**20.1** – A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até 3 (três) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

**20.2** – Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

**20.3** – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

**20.4** – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

**20.5** – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições aqui estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital ou revogar a licitação.

**20.6** - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

## 21 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL<sup>3</sup>

**21.1** - Qualquer questionamento ou eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.

**21.1.1** - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**21.2** – O questionamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - e-mail: [licitacoes@sesc.to.com.br](mailto:licitacoes@sesc.to.com.br).

**21.2.2** - Em caso de envio de questionamento através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 21.1, deste item.

**21.3.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruam o pedido de esclarecimento, no prazo previsto no subitem 21.1, importará na decadência do direito de recurso.

**21.4** - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**21.5** – Os questionamentos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, precluindo toda matéria nele constante.

**21.6.** Os questionamentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no sítio oficial eletrônico <https://www.sesc.to.com.br/licitacao>.

---

<sup>3</sup> **Resolução 1.593/2024.**

Art.25.

§2º Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

## 22 - DOS RECURSOS

**22.1** - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Jurídico da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis<sup>4</sup>, a contar da data da publicação da decisão.

**22.1.1** - Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br). O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

**22.2** - O representante legal da empresa, poderá manifestar na sessão licitatória, o interesse de não interpor recurso, e, caso o faça, terá o seu direito precluso de recorrer.

**22.2.1** - A Comissão Permanente de Licitação, deve constar em ata a manifestação prevista no item 22.2, e, por conveniência e oportunidade, poderá prosseguir para as demais fases do procedimento licitatório.

## 23 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

**23.1** - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

**23.2** - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade.

**23.3** - Apresentado ou não o recurso, o Pregoeiro poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) ou e-mail.

**23.4** - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos Pregoeiro, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.

**23.5** - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incursa no *preceito do artigo 335<sup>5</sup>, do Código Penal*.

<sup>4</sup> Resolução Sesc/DN nº 1.593/2024.

Art. 30. Caberá recurso da decisão de declaração de licitante vencedor no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

(...)

§ 2º Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

§ 3º A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insusceptíveis de aproveitamento.

**5** [CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

**Art. 335** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo Único** - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Inutilização de edital ou de sinal.

**23.6** - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do sítio eletrônico oficial [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br), e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

**27.2** – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos produtos, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

**27.3** – O Pregoeiro poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado por ela. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**27.4** - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

**27.5** – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

**27.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preço e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

**27.7** - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**27.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

**27.9** - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 27.10.

**27.10** – O pregoeiro a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no sítio oficial eletrônico [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

**27.11** - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**27.12** - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo direito de cancelar unilateralmente está licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

**27.13** - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

**27.14** – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**27.15** – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

**27.16** – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

**27.17** - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.18** – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Especificações Técnicas e o quantitativo dos produtos;
- b) **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos; e
- e) **Anexo V** – Minuta na Ata de Registro de Preço.

Palmas/TO, 30 de maio de 2025.

**HIGOR PINTO DA SILVA**  
Pregoeiro da CPL

**PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
DE Nº. 000003 -25 - PG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cortes de Peixe Congelados, suína e frios diversos para atender as necessidades das unidades do Sesc/TO.

**1. DO OBJETO**

O presente Pregão Presencial destina-se ao registro de preço para **aquisição de Cortes de Peixes congelados, por empresa especializada, pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, destinados atender as demandas das unidades do Sesc/TO.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1-** A aquisição dos referidos produtos dar-se-ão devido a demanda de clientes dos restaurantes e lanchonetes, nas unidades do Sesc/TO.

**2.2 -** Os produtos descritos nesse documento serão destinados a atender as necessidades do SESC-Serviço Social do Comércio, por um período estimado de 12 (doze) meses.

**3. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO**

**3.1 -** A licitação deverá ser realizada na modalidade que atenda a necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se identifiquem, sendo evidente que pela natureza e destinação do produto não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado, considerando as condições de estocagem em grande quantidade de material, evitando riscos de perda decorrentes do armazenamento.

**4. DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS**

**LOTE 01 - PALMAS**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO – CORTE DE PEIXE	UND	QTD
1	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA	<b>FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> <b>TIPO DE PRODUTO:</b> FILÉ DE TILÁPIA (OREOCHROMIS NILOTICUS) <b>ESTADO DO PRODUTO:</b> CONGELADO <b>TAMANHO:</b> FILÉS UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 15-20 CM DE COMPRIMENTO. <b>PESO:</b> EMBALAGENS DE 1 KG <b>PROCESSAMENTO:</b> CORTE DOS FILÉS DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE PELE E ESPINHAS, LIMPEZA COMPLETA. <b>CONGELAMENTO:</b> CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR. <b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO	KG	2.200

	<p>REFORÇADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.</p> <p><b>VALIDADE:</b> 12 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIO.</p> <p><b>REQUISITOS LEGAIS: CERTIFICAÇÕES:</b> REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC) <b>ROTULAGEM:</b> NOME DO PRODUTO PESO LÍQUIDO DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ) <b>CONFORMIDADE:</b> ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p> <p><b>GARANTIA DE QUALIDADE:</b> ORIGEM: PEIXES PROVENIENTES DE CRIADOUROS CERTIFICADOS, COM CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O PROCESSAMENTO.</p> <p><b>INSPEÇÃO:</b> INSPEÇÃO RIGOROSA EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES E A INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p> <p><b>CONSERVAÇÃO:</b> MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIA DURANTE TODO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p>	
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

## LOTE 02 - GURUPI

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO – CORTE DE PEIXE	UND	QTD
1	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA	<p><b>FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>TIPO DE PRODUTO:</b> FILÉ DE TILÁPIA (OREOCHROMIS NILOTICUS)</p> <p><b>ESTADO DO PRODUTO:</b> CONGELADO</p> <p><b>TAMANHO:</b> FILÉS UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 15-20 CM DE COMPRIMENTO.</p> <p><b>PESO:</b> EMBALAGENS DE 1 KG</p> <p><b>PROCESSAMENTO:</b> CORTE DOS FILÉS DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE PELE E ESPINHAS, LIMPEZA COMPLETA.</p> <p><b>CONGELAMENTO:</b> CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR.</p> <p><b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico atóxico e resistente, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão reforçada, com identificação do lote, data de produção e validade.</p> <p><b>VALIDADE:</b> 12 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIO.</p>	KG	1.700

	<p><b>REQUISITOS LEGAIS: CERTIFICAÇÕES:</b> REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC) <b>ROTULAGEM:</b> NOME DO PRODUTO PESO LÍQUIDO DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ) <b>CONFORMIDADE:</b> ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p> <p><b>GARANTIA DE QUALIDADE: ORIGEM:</b> PEIXES PROVENIENTES DE CRIADOUROS CERTIFICADOS, COM CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O PROCESSAMENTO.</p> <p><b>INSPEÇÃO:</b> INSPEÇÃO RIGOROSA EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES E A INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p> <p><b>CONSERVAÇÃO:</b> MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO DURANTE TODO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p>	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA

1.1- O prazo de entrega será (ao) de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização por escrito por parte do Sesc/TO, após a homologação e adjudicação do processo licitatório, e deverão ser encaminhados para o(s) endereço(s) constantes neste termo de referência.

## 6. LOCAL DE ENTREGA

6.1- Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:

**6.1.1 - Centro de Atividades Norte:** Almoxarifado central do Sesc na Quadra 502 Norte, Avenida LO 16 Lt 21 A - Palmas Tocantins Cep: 77.006-562, Fone: (63) 3212-9933 / (63) 3212-9904, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

**6.1.2 - Centro de Atividades de Gurupi:** Setor de Nutrição do Sesc na Rua 03, APM 01 A – Loteamento Park Filó Moreira, Número 415, Gurupi/TO, CEP: 77421-062, Fone: (63) 3301-2100, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

## 7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 - Os preços ofertados por força deste processo terão validade de registro por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado no até 36 (trinta e seis) meses conforme Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o (s) preço (s) registrado (s) se mantém vantajoso (s), e acordados entre as partes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar o produto rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência.

**8.2** - Entregar o produto com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, dos itens que porventura estejam fora das especificações e/ou validade ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.

**8.3** - A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

**8.4** - Os produtos perecíveis deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições.

**8.5** - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos perecíveis, impostos e todas as despesas inerentes ao produto.

**8.6** - Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito ou que estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pelo fiscal.

**8.7** - A reincidência na entrega de produtos em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito a suspensão total da Ata de Registro de Preço expedida pela Coordenadoria de Licitações e Contrato.

**8.8** - Na nota fiscal deverá vir informando o lote do produto, o número do pregão a que se refere o produto, bem como, o número da ordem de compra.

**8.9** - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, inclusive do Ministério da Saúde, se houver, bem como às demais disposições legais;

**8.9.1** - A Empresa com o valor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.9.2** - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.9.3** - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.9.4** - O transporte do produto deverá ocorrer em carro fechado e refrigerado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pelo fornecedor em no mínimo 15 (quinze) dias, após o recebimento dos produtos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**10.2** responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis a Ata de Registro de Preço;

**10.3** responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Ata de Registro de Preço, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024 e pelas disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.

**10.4** assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a Ata de Registro de Preço;

**10.5** pagar a importância correspondente às aquisições;

**10.6** fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, através de funcionário da área requisitante designado, conforme disposição das resoluções Sesc vigentes e instrumento convocatório.

**10.7** rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

## **11. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**11.1.** O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor, respeitando as normas sanitárias (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO;

## **12. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1** SESC – Coordenadoria de Nutrição Centro de Atividades de Palmas, Quadra 502 Norte, Avenida LO 16 Lt 21 A - Palmas Tocantins Cep: 77.006-562, Fone: (63) 3212-9933 / (63) 3212-9904.

**12.1.1** – Fiscais do Contrato: Larissa Leite Paiva, e Antônio Flausino da Silva Neto;

**12.2** SESC – Coordenadoria de Nutrição Centro de Atividades de Gurupi, Rua 03, A.P.M -01-A, Parque Filó Moreira Nº 415 Gurupi - Tocantins, 77400-000, Fone: (63) 3301-2100.

**12.1.1** – Fiscais do Contrato: Erick Daniel Alvarado Ascanio, e Eduardo da Cruz Campos;

**12.3** – Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;

**12.4** – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.5** - Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.6** - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Antônio Flausino da Silva Neto**  
Ass. de Administração

**Larissa Leite Paiva**  
Nutricionista Sesc/TO CRN1 10280

**Erick Daniel Alvarado Ascanio**  
Auxiliar Administrativo

**Eduardo da Cruz Campos**  
Estoquista C.A de Gurupi

**PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
DE Nº. 000003 -25 - PG**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... Expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

---

Assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa preponente e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

**PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
DE Nº. 000003-25 - PG**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**

A presente proposta tem por finalidade o **Fornecimento de Cortes de Peixe Congelados** por meio de **Ata de Registro de Preços** no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme **Resolução do Sesc/DN de n.º 1.593/2024**, destinadas atender as demandas do Sesc Mesa Brasil no Estado do Tocantins, tudo conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

**LOTE 01 – PALMAS/TO**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO – CORTE DE PEIXE	UN	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA	<p><b>FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>TIPO DE PRODUTO:</b> FILÉ DE TILÁPIA (OREOCHROMIS NILOTICUS)</p> <p><b>ESTADO DO PRODUTO:</b> CONGELADO</p> <p><b>TAMANHO:</b> FILÉS UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 15-20 CM DE COMPRIMENTO.</p> <p><b>PESO:</b> EMBALAGENS DE 1 KG</p> <p><b>PROCESSAMENTO:</b> CORTE DOS FILÉS DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE PELE E ESPINHAS, LIMPEZA COMPLETA.</p> <p><b>CONGELAMENTO:</b> CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR.</p> <p><b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.</p> <p><b>VALIDADE:</b> 12 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIOS.</p> <p><b>REQUISITOS LEGAIS: CERTIFICAÇÕES:</b> REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC)</p> <p><b>ROTULAGEM:</b> NOME DO PRODUTO PESO LÍQUIDO DATA DE PRODUÇÃO E</p>	KG	2.200	R\$	R\$

	<p>VALIDADE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ) <b>CONFORMIDADE:</b> ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p> <p><b>GARANTIA DE QUALIDADE:</b> ORIGEM: PEIXES PROVENIENTES DE CRIADOUROS CERTIFICADOS, COM CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O PROCESSAMENTO. <b>INSPEÇÃO:</b> INSPEÇÃO RIGOROSA EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES E A INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p> <p><b>CONSERVAÇÃO:</b> MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO DURANTE TODO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p>			
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

#### LOTE 02 - GURUPI

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO – CORTE DE PEIXE	UN	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA	<p>FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>TIPO DE PRODUTO: FILÉ DE TILÁPIA (OREOCHROMIS NILOTICUS)</p> <p>ESTADO DO PRODUTO: CONGELADO</p> <p>TAMANHO: FILES UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 15-20 CM DE COMPRIMENTO.</p> <p>PESO: EMBALAGENS DE 1 KG</p> <p>PROCESSAMENTO: CORTE DOS FILES DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE PELE E ESPINHAS, LIMPEZA COMPLETA.</p> <p>CONGELAMENTO: CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR.</p> <p>EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico atóxico e resistente, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.</p>	KG	1.700	R\$	R\$

	<p><b>VALIDADE:</b> 12 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIO.</p> <p><b>REQUISITOS LEGAIS:</b> CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC).</p> <p><b>ROTULAGEM:</b> NOME DO PRODUTO PESO LÍQUIDO DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ).</p> <p><b>CONFORMIDADE:</b> ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p> <p><b>GARANTIA DE QUALIDADE:</b> ORIGEM: PEIXES PROVENIENTES DE CRIADOUROS CERTIFICADOS, COM CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O PROCESSAMENTO.</p> <p><b>INSPEÇÃO:</b> INSPEÇÃO RIGOROSA EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES E A INTEGRIDADE DO PRODUTO. <b>CONSERVAÇÃO:</b> MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO DURANTE TODO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX/E-MAIL:**

**OBSERVAÇÕES:**

**Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:**

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Edital e Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:		CIDADE:		UF:
RESPONSÁVEL:			CPF:	
TELEFONE:			E-MAIL:	

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza e demais condições do edital.

Dados para depósito em conta:

Nome Do Banco:	Nome Da Agência:	N.º Da Agência:	N.º Da Conta Corrente:
PIX:			

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade/Estado \_\_ de\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante)  
 (Nome do representante/carimbo)

**PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
DE Nº. 000003-25 - PG**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade/, de .. de 2025.

---

(Assinatura do responsável)  
Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante

**PREGÃO PRESENCIAL COM DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DE  
Nº. 000003-25 - PG**

## ANEXO V

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:**

**SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PRECO:**

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., situado....., Cidade .....- UF...., neste ato representada por ....., ....., empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado .....

Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, **não obrigam o Adquirente a adquirir todas os quantitativos, que são objetos deste instrumento**, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** - Destina-se ao registro de preço para a Contratação de Empresa para fornecimento de Filé de Peixe Tilápia Congelado, por empresa especializada, destinados atender as demandas das unidades do Sesc/TO, nas cidades de Palmas/TO e Gurupi/TO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**3.1** - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser restabelecidas as condições iniciais, inclusive quantitativos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registro, se mantém vantajoso.

**3.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO**

**4.1**- Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste<sup>6</sup> dos preços dos itens com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

**4.1.1** – Findado o prazo de 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preço, e/ou celebrado aditivo de prazo, e o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO não ter apresentado previamente a solicitação de reajuste dos preços, fica seu direito precluso, lhe impedindo de posteriormente pleitear a modificação do preço por meio do reajuste.

**4.2** - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

**4.2.1** - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

**4.3** – A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

**4.4** - Havendo contrato<sup>7</sup> oriundo desta Ata de Registro de Preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**4.5** – Registros que não caracteriza alteração de contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a)** Variação do valor em face do reajuste;
- b)** Atualizações, compensações ou penalizações, financeira decorrentes das condições de pagamento prevista;
- c)** Alteração na razão ou na denominação social do contratado;
- d)** Alteração do preposto ou fiscal;
- e)** Prorrogações da vigência prevista na Ata de Registro de Preço; e
- f)** Adequação derivada de erro material.

---

<sup>6</sup> Resolução 1.593/2024

Art. 51 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 42 do Regulamento.

<sup>7</sup> Art.45. .....

§4º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLÁUSULA QUINTA – RIGISTRO DO MENOR PREÇO**
**PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> <b>TIPO DE PRODUTO:</b> FILÉ DE TILÁPIA (OREOCHROMIS NILOTICUS) <b>ESTADO DO PRODUTO:</b> CONGELADO <b>TAMANHO:</b> FILÉS UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 15-20 CM DE COMPRIMENTO. <b>PESO:</b> EMBALAGENS DE 1 KG <b>PROCESSAMENTO:</b> CORTE DOS FILÉS DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE PELE E ESPINHAS, LIMPEZA COMPLETA. <b>CONGELAMENTO:</b> CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR. <b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE. <b>VALIDADE:</b> 12 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIO. ETC.....	KG	2200	R\$	R\$

TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$ .....( ).

6.2 - Após entrega dos itens na Nutrição do Sesc/TO, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Presencial Nº. 000003-25 - PG, que são partes integrantes deste instrumento.

6.3 – A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO **em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega e aceite dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

6.4 - O faturamento dos produtos entregues ao Sesc/TO, objeto dessa Ata de Registro de Preço, se dará no ato de cada entrega realizada com aceitação.

**6.5** - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO dos itens, ficando a SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

**6.5.1** - O transporte, carga e a descarga dos itens correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**7.1** - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, será emitido, pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE Ordem de Compra/Pedido (O.C) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

**7.2 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, informado na emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C).**

**7.3** – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas dele.

**7.4** – Em caso excepcional, quando não for possível ser entregue no prazo citado no item 6.2 da Cláusula Sexta, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá informar a área responsável solicitando novo prazo que será analisado.

**7.5** - Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

**7.6** – Será observado as seguintes características:

**7.6.1** Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

**7.6.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;

**7.6.4** Não possuam embalagens abertas e/ou violadas ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original; e

**7.6.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pela norma sanitária.

**7.7** - Nos rótulos das embalagens primárias, deverão estar impressas, de forma clara e legível, as seguintes informações, de acordo com legislação vigente, como por exemplo:

**a.** Nome do produto e marca;

**b.** Identificação da origem (razão social, CNPJ e endereço completo do fabricante e/ou distribuidor e/ou importador, no caso de alimentos importados);

**c.** Data de validade ou prazo de validade acompanhado da data de fabricação/ identificação do lote (quando aplicável);

**d.** Lista de ingredientes;

**e.** Peso/Conteúdo líquido; e

**f.** Condições de armazenamento e prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem.

**7.8** - Os produtos devem ser produzidos com matérias-primas de boa procedência, acondicionados em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que confirmam aos

produtos a proteção adequada e, estas devem manter-se íntegras, limpas e seguir as características de cada alimento.

**7.9** – O objeto registrado só será aceito se estiver de acordo com as características especificadas no anexo I. Os itens que não atenderem as exigências, será solicitado sua substituição.

**7.10** - O signatário autor do menor preço, fornecera os produtos ora requisitados do objeto desse Termo de Registro de Preço no seguinte endereço:

- a)** **CENTRO DE ATIVIDADES NORTE:** Quadra 502 Norte, AV. LO 16 LT 21-A – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-562, Horário de Entrega: 08:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30.
- b)** **CENTRO DE ATIVIDADES GURUPI:** Setor de Nutrição do Sesc na Rua 03, APM 01 A – Loteamento Park Filó Moreira, Número 415, Gurupi/TO, CEP: 77421-062, Fone: (63) 3301-2100, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, Horário de Entrega: 08:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30.

### **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:**

- a)** Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos Cortes de Peixes;
- b)** Notificar formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c)** Notificar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)** Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- e)** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- f)** Comunicar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compra/Pedido (O.C) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g)** Comunicar ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- h)** Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, e ainda avaliar a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- i)** Os itens a ser fornecido ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, será vistoriado pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, ele será devolvido sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE; e
- j)** Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

### **CLÁUSULA NONA- COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.2.1 - Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:**

- a)** Fornecer ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, dos Cortes de Peixes conforme as características especificadas/mentionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b)** Fornecer os Cortes de Peixes até o prazo estabelecido na cláusula 7.2 desta Ata de Registro de Preço;
- c)** Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- d)** Substituir os itens que apresentarem qualquer anormalidade até 03 (três) dias úteis, sendo que os itens deverão, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- e)** Fornecer os itens licitados de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- f)** Entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade;
- g)** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos itens, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i)** Cabe ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a CARGA/DESCARGA dos itens em local adequado, indicado pelo Sesc/TO.
- j)** Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – do objeto;
- k)** Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- l)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- m)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- n)** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- o)** Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

- p)** Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- q)** Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- r)** Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- s)** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- t)** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- u)** Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- v)** Responder perante o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço; e
- w)** E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.593 de 02/05/2024.

**10.2** - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**10.3** - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**10.4** - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**10.5** - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**10.6** - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**10.7** - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**10.8** - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**10.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

**11.1** - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR Nº. 000003-25- PG** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

**12.1** - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução das entregas dos hortifrutigranjeiros diversos, objeto da presente ata.

**12.2** - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO**

**13.1** O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os colaboradores, **a sra. Larissa Leite Paiva, sr. Antônio Flausino da Silva Neto, Erick Daniel Alvarado Ascanio**, para as entregas a serem realizadas nos endereços descritos na cláusula sétima da minuta da [Ata de Registro de Preço](#).

**13.2** Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

- 13.2.1** - Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preço, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;
- 13.2.2** - Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preço;
- 13.2.3** - Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e
- 13.2.4** - Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO**

**14.1** - Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

**FISCAL (is) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**14.2.** As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

**14.3.** Ficam obrigados o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

**15.1** - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) **Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional** por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

**15.2** - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, desde que não acarretem prejuízos para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**15.3 – Por atraso injustificado:**

- a)** multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor das Ordens de Compras/Pedidos (O.C);
- b)** multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

**15.4 - Por inexecução parcial ou total:**

- a)** pelo descumprimento das obrigações preceituas nesta Ata, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b)** de 20% (cinco por cento) sobre o valor das Ordens de Compras/Pedidos – O.C;
- c)** quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

**15.5 -** As multas a que se referem o subitem 14.3 não impedem que o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas no item 14.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia da SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

**15.6 -** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a)** Inexistindo pagamento devido pelo Sesc, ou sendo estes insuficientes, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b)** Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

**15.7 - A penalidade de Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por prazo não superior a 03 (três) anos** no que corresponde a letra “c” do Item 14.1, poderá ser aplicada quando houver inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou nesta Ata de Registro de Preços.

**15.8 – A penalidade de Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional** por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos no que corresponde a letra “d” do Item 14.1, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou nesta Ata, poderá ser aplicada quando SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

- a)** apresentar ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

**16.1** - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata de registro de preço, por parte do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os seguintes:

- a)** O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no fornecimento;
- e)** A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuênciia do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores.

**16.2** - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- b)** A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**16.3** - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.4** - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reservasse o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** - As Partes obrigam-se a atuar na presente Ata de Registro de Preço em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**17.2** - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) (“LGPD”), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados pessoais, bem assim que o tratamento será limitado ao atingimento das finalidades de execução do presente instrumento.

17.3 - Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na Subcláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo desta Ata de Registro de Preço ou na execução das atividades ligadas a esta Ata de Registro de Preço.

17.4 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da Ata de Registro de Preço conforme as disposições acordadas, o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

17.5 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis, constantes da LGPD, e obriga-se a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que irão realizar operações de tratamento com os dados pessoais, na extensão autorizada na referida lei e nos limites do que for estritamente necessário à finalidade deste instrumento.

17.6 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

17.7 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO se obriga a obter todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de todos os membros da sua equipe técnica, pessoal de apoio, prepostos, colaboradores, parceiros e demais empregados, para que o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE possa realizar operações de tratamento desses dados, em cumprimento à finalidade deste instrumento, em conformidade com a LGPD.

17.8 - Ao SIGNATÁRIO/CONTRATANTE é permitido manter e utilizar os dados pessoais do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse instrumento e ainda após o término de vigência para cumprimento de obrigação legal ou por obrigações impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

17.9 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, neste ato, garante ao SIGNATÁRIO/CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da presente Ata de 17.10 - Registro de Preço, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE pelos prejuízos que este

venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao SIGNATÁRIO/CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

17.11 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo SIGNATÁRIO/CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao SIGNATÁRIO/CONTRATANTE.

17.12 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

17.13 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá notificar o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Ata de Registro de Preço, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da presente Ata de Registro de Preço.

17.14 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá notificar o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados nesta Ata de Registro de Preço, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO.

17.15 - As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da presente Ata de Registro de Preço.

17.16 - O descumprimento do item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes signatárias, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

17.17 - O SIGNATÁRIO/CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO.

17.18 - A presente Ata de Registro de Preço não transfere a propriedade de quaisquer dados do SIGNATÁRIO/CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO.

17.19 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão da presente Ata de Registro de Preço.

17.20 - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO manifesta seu consentimento para autorizar o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE a compartilhar seus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, e desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

17.21 - Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução desta Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**19.2** - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

**18.3.** Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

**18.3.1** – Possível realinhamento de preço se dará em face do de cada tipo de corte de peixe que compõe a Ata de registro de Preço.

**18.3.2** Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos itens contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

**18.4** - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO não realize a entrega dos itens, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/CONTRATANTE.

**18.5** - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo ou apostilamento conforme previsão neste instrumento, com a devida anuência das partes contratantes.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

**19.1** - Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento não resolvidas pelos partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha ser.

**19.2** - As PARTES e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital (documento nato-digital), representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil. As PARTES renunciam à possibilidade de exigir a Sesc Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br), envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma Adobe Sign (<https://www.adobe.com/br/sign.html>). A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo.

Palmas/TO, .....de ..... de 2025.

---

Presidente CR/Sesc/TO

---

Diretor Geral do Sesc – TO

---

FORNECEDOR REGISTRADO

#### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

## EDITAL - 000003-25 - PG - FILÉ DE TILÁPIA.pdf

Documento número #919cfa68-f8aa-40b5-80af-2cfbb8110b08

Hash do documento original (SHA256): a1e2c2d6b93e7225578f06fd15a826093e7f70dae83764481979db618c595834

## Assinaturas



**Higor Pinto da Silva**

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 30 mai 2025 às 15:29:45

## Log

30 mai 2025, 15:28:09	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 919cfa68-f8aa-40b5-80af-2cfbb8110b08. Data limite para assinatura do documento: 29 de junho de 2025 (15:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 mai 2025, 15:28:30	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
30 mai 2025, 15:29:45	Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 45.234.139.18. Componente de assinatura versão 1.1224.2 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
30 mai 2025, 15:29:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 919cfa68-f8aa-40b5-80af-2cfbb8110b08.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 919cfa68-f8aa-40b5-80af-2cfbb8110b08, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).